



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 719/2012

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 266/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera dispositivos do Artigo 87, da Lei Municipal nº. 266/2004, que passará a ter a seguinte redação:

“-----

Art. 87. A pedido, a Administração concederá ao servidor efetivo, licença para o trato de assuntos particulares, pelo período de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por igual período, sem remuneração.

-----”

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 266/2004 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 266/2004, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

Em 05 de novembro de 2012

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal